

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento as Legislações vigentes de acordo ao disposto no Art. 6º VIII, “b”, e Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Art. 3º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso I do Art. 8º—**Decreto nº 5.450** de 31/05/2005 e **Decreto Nº 3.555** de 08/08/2000, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação pretendida, conforme segue abaixo.

02 – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para GJTPREVI.

03 – JUSTIFICATIVA

3.1 considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, em atendimento às exigências contidas nas respectivas Lei nº 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Port. nº. 519/2011, art.1º; Port. nº. 204/2008, art. 5º, XV, Resolução 3.922/2010 e legislação municipal vigente.

3.2 Considerando que a prestação dos serviços aqui descritos seja de caráter contínuo e obrigatório aos RPPS, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Financeira e locação de software de gerenciamento financeiro, para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo GJTPREVI, uma vez que através deles são mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa administração dos benefícios sociais junto aos segurados deste Instituto.

3.3 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para cumprir as obrigações previdenciárias quanto à regularização do envio dos Demonstrativos junto ao MPS – Ministério da Previdência Social (DAIR e DPIN), pois implica na emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 Assim sendo, pelo fato da inexistência de estrutura e logística e de profissionais especializado na área, devidamente certificados e aptos com capacidade reconhecida, para orientar os servidores deste Instituto, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais

10



que lhe são correlatos, entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões para a abertura de processo visando à aquisição dos serviços ora solicitados.

04 - AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas mensais).	Mês	12	R\$	R\$
02	Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Obs. Os serviços contratados deverão ser totalmente orientados à administração pública, **focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**. Deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do GJTPREVI e as exigências previdenciárias legais tanto do Ministério da Previdência Social – MPS, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei. Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação.

05 – DOS SERVIÇOS:

5.1. ASSESSORIA FINANCEIRA

5.1.1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as informações ocorridas no mercado financeiro;

5.1.2. Análise da rentabilidade dos investimentos frente à meta atuarial para o ano de 2019 e demais exercícios;

5.1.3. Assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes e as respectivas alterações;

5.1.4. Preenchimento e ou auxílio no envio do DAIR – Demonstrativo em Aplicações e Investimentos dos Recursos;

5.1.5. Preenchimento e ou auxílio no desenvolvimento do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento;



- 5.1.6.** Apresentação e ou conferência do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento com os órgãos responsáveis pela elaboração e aprovação da mesma;
- 5.1.7.** Suporte em todos os assuntos na área financeira, como: auxiliar o Comitê de Investimento, preenchimento das APRs, regularização do CRP, análise de carteira, sugestão de segmentos entre outros;
- 5.1.8.** Auxílio ao Comitê de Investimentos e outros Conselhos que fizer necessário na sede no instituto de previdência;
- 5.1.9.** Emissão de parecer técnico sobre fundos de investimento, quando solicitado pelo instituo de previdência;
- 5.1.10.** Apresentação em loco do relatório mensal, trimestral, semestral e ou anual da carteira de investimento.
- 5.1.11.** O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do GJTPREVI, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
- 5.1.12.** Suporte técnico para solucionar os problemas de manutenção financeira do GJTPREVI, independente de jornada de trabalho;
- 5.1.13.** Visitas técnicas realizadas mensais “in loco” e em horário comercial, com **carga horária de 08 (oito) horas**.
- 5.1.14. Implementação da PAI – Política Anual de Investimentos**
- 5.1.14.1** Elaboração e atualização mensal do cenário macroeconômico Internacional e Nacional, objetivando determinar a tendência da taxa de juros, níveis de inflação e rendimentos prospectivos dos ativos financeiros de renda fixa e renda variável.
- 5.1.14.2.** Projeção mensal de indicadores macroeconômicos que irão nortear os investimentos.
- 5.1.14.3.** Asset Allocation por segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel (resolução BACEM 3922/2010, art. 6º, 7º e 8º), estabelecido na Política Anual de Investimentos, obedecendo:
- 5.1.14.4.** Critérios de risco estabelecidos;
- 5.1.14.5.** Cenário macroeconômico;
- 5.1.14.6.** Projeção de indicadores;
- 5.1.14.7.** Observação dos limites operacionais previstos na Resolução BACEN 3922/2010;
- 5.1.14.7.** Observação das restrições previstas na Resolução BACEN 3922/2010;

5.2. LOCAÇÃO DE SOFTWARE FINANCEIRO

O sistema de gerenciamento financeiro deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- 5.2.1.** Dados gerais dos fundos;
- 5.2.2.** Consulta a Informações Diárias de Fundos,
- 5.2.2.1.** Quota;
- 5.2.2.2.** Patrimônio líquido;
- 5.2.2.3.** N° Total de Cotistas;



5.2.3. Rentabilidade dos fundos

5.2.4. Índices financeiros

5.2.4. Acesso aos Relatórios de investimentos

5.2.4.1. Relatório Mensal;

5.2.4.2. Relatório Trimestral;

5.2.5. Indicadores de risco;

5.2.5.1. VaR at Risk;

5.2.5.2. Índice Sharpe;

5.2.5.3. Índice Sharpe Modificado;

5.2.5.4. Índice de Modigliani

5.2.6. Conjuntura Econômica semanal;

5.2.7. Simulador de Investimento;

5.2.6. CADPREV

5.2.7. O sistema de gerenciamento financeiro deverá ser 100% on-line.

5.2.8. A empresa prestadora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico no sistema de gerenciamento financeiro;

5.2.8.1. O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do GJTPREVI, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;

5.2.8.2. O suporte técnico consistirá em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do GJTPREVI, independente de jornada de trabalho;

5.2.8.3. Suporte técnico on-line e/ou por telefone/fax.

Obs. A empresa vencedora do certame terá um prazo de 30 (*trinta*) dias após emitir a Ordem de Serviços e cópia de empenho para instalar, importar/migrar todos os dados existentes do GJTPREVI, para o novo software de gerenciamento financeiro;

Todos os trabalhos mencionados acima terão que ser feitos nas dependências do Instituto em horário comercial, e após instalação e importação do mesmo, a empresa vencedora terá que dar treinamento aos funcionários do setor.

06 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do GJTPREVI, pelo menos **12 (dodez vezes) no ano**, com no mínimo 08 (oito) horas cada visita, para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato on-line, via telefone e e-mail visando à perfeição dos serviços contratados.

6.2. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

6.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência, serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária e de



benefícios, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax e/ou correio eletrônico.

6.4 O prazo máximo para iniciar a operacionalização é de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço e cópia do empenho.

07 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

7.1. A empresa vencedora do certame terá que apresentar equipe de profissionais com experiência na área de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social.

7.1.1. No mínimo 02 (dois) consultores financeiros com experiência profissional que prestará o suporte necessário conforme Termo de Referência, sendo que pelo menos um deles terá que ter a Certificação CPA-20 ou CEA, e o outro profissional CPA-10 para cumprimento do item **5.1**.

7.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, Cópia do Empenho ou Contrato que deverá ser anexada ao atestado, comprovando o desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação, expedido por instituições de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional (RPPS).

7.3. A Comprovação do item **7.1.1** será mediante apresentação de no mínimo 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
2. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;
3. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

08 - SEGURANÇA E SIGILO DA INFORMAÇÃO:

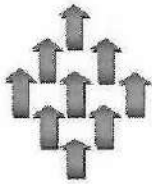
8.1 Para fins de segurança e sigilo são vedados à Contratada armazenar os dados após a confirmação de recebimento pelo Contratante;

8.2 A Contratada obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à Contratante, bem como as informações contidas nos documentos que a mesma colocar à sua disposição;

8.3 Caso a Contratada utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato o acordo firmado com a retenção dos créditos decorrentes do contrato até os limites dos prejuízos causados a contratante, além da abertura de procedimento administrativo para fins de aplicação de sanções em conformidade com a Lei 8.666/93.

09 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A obrigação decorrente a serem firmadas entre o IPRAM e a empresa vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



9.2 O GJTPREVI, convocará a licitante vencedora via e-mail ou telefone para assinar o Contrato de prestação de serviços, que deverá comparecer na sede da Autarquia no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

9.3 O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pelo GJTPREVI.

9.4 O GJTPREVI, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;

10.3 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

10.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;

10.7 Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

10.8 Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;

10.9 Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

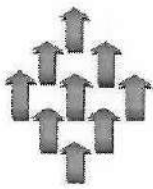
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.2 Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;

11.3 A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

14



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



- 11.4 Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- 11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 11.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.7 Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 11.8 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 11.9 Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
- 11.10 Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 11.11 Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- 11.12 Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- 11.13 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- 11.14 A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 11.15 Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
- 11.16 Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- 11.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 11.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;



11.19 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

11.20 Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei 8.800 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, referente os últimos 12 meses acumulados.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira (GJTPREVI), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO

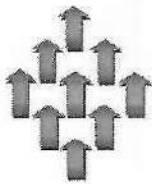
13.1 O contrato decorrente desta licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, que contará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da lei 8666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa vencedora.

14.2 O GJTPREVI, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico, Carta Contrato do Edital.

14.3 O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pela Diretora Executiva do GJTPREVI, e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas INSS, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA.



14.4 O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será pago após atestada a entrega do produto.

14.5 Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.2. Advertências, por escrito;

16.3. Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante.

16.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, decorrentes das infrações cometidas.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Projeto Básico correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do GJTPREVI e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

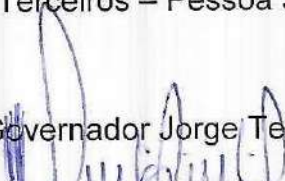
10 – Órgão:

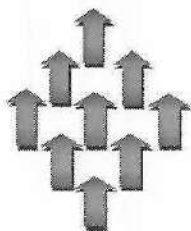
02.10 – Unidade orçamentária:

2069 – Manutenção das atividades do GJTPREVI;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Governador Jorge Teixeira / RO, 18 de julho de 2019.


Edivaldo de Menezes
Presidente - GJT PREVI-
Dec. 7246/GP/2018



GJTPREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 13.363.520/0001-00



PMS 005 Pedido de Material ou Serviço GJTPREVI/2019

ORIGEM...: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GJTPREVI

DESTINO: Gabinete do Prefeito - GP

DATA: 18 de julho de 2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira com apresentação mensal do relatório, (visitas mensais).	Mês	12
02	Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS.	MÊS	12

Unidade Orçamentária:....**2069 - Manutenção das Atividades do GJTPREVI**

Projeto/Atividade..... **3.3.90.39.00.00**

Ficha:.....**199**


Edivaldo de Menezes
Presidente - GJT PREVI
Dec. 7246/GP/2018